



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 152, de 8 de agosto de 1.966.-

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

O cidadão Nestor Emanuel Grimm, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina etc,-

Faço saber a todos habitantes dêste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art.1º.- Fica aberto na Contadoria Geral desta Prefeitura o crédito especial de C\$ 100.000(cem mil cruzeiros), por conta do excesso de arrecadação previsto para o presente exercício para o pagamento aos funcionários, digo, fotógrafos referente aos serviços de qualificação eleitoral do ano de 1.966.-

Art.2º.- As despesas decorrentes da presente lei, deverão serem anexas à seguinte verba.-

DESPESA EXTRAORDINÁRIA

Categoria Econômica : despesas correntes
Verba : despesas de Custo
Consignação : serviços de terceiros
Despesas de fotógrafos do Serviço Eleitoral.-

Art.3º.- Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.-

Pref. Mun. de Guarujá do sul, 8 de agosto de 1.966.-

Nestor Emanuel Grimm.- Prefeito.

Certifico que a presente lei foi publicada e registrada na Secretaria em data supra.-

Cuniberto Kreutz.- Secretário Geral.-